

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª
(Orçamento do Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

“Artigo 125

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - Para efeitos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, a pessoa ao cuidado de pessoa com o estatuto do cuidador informal, é referenciada, gratuitamente, na Rede Nacional de Cuidados Integrados ao serviço do SNS, em unidade de internamento de longa duração e manutenção, no período de descanso do cuidador.

6 - Para efeitos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, a pessoa ao cuidado de pessoa com o estatuto de cuidador informal, é referenciada, gratuitamente, para unidades no âmbito da RNCCI de Saúde Mental, para unidade de

internamento de residência de apoio máximo e residência de apoio moderado, no período de descanso do cuidador. ”

Nota Justificativa:

Dos 8122 cuidadores informais reconhecidos pelo Estado, até 31 de março, apenas 181 tiveram direito a descanso no ano passado, de acordo com os dados do Ministério da Segurança Social¹.

Com efeito, a referida falta de descanso dos cuidadores está intrinsecamente correlacionada com o facto de muitos dos cuidadores não terem condições para beneficiar do descanso.

Dado que, o valor cobrado para o internamento dos utentes situa-se em 20,56 euros por dia, o que corresponde a 616 euros se considerarmos o internamento do utente por 30 dias, está em causa um valor difícil de suportar para muitas pessoas².

Em suma, com vista ao cenário ocorrido no ano passado ser evitado, no qual dos mais de 8 mil cuidadores informais, apenas 24 estiveram internados na rede nacional de cuidados continuados integrados³, consideramos ser da maior importância a dispensa do pagamento de taxas por parte da pessoa cuidada no ingresso em unidades da rede nacional de cuidados continuados integrados durante o período de descanso do cuidador.

São Bento, 30 de outubro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

¹ [Em mais de 8 mil cuidadores informais, apenas 181 tiveram direito a descanso em 2021 - CNN Portugal \(iol.pt\)](#)

² [Em mais de 8 mil cuidadores informais, apenas 181 tiveram direito a descanso em 2021 - CNN Portugal \(iol.pt\)](#)

³ [Só 181 de oito mil cuidadores tiveram direito a descanso em 2021 \(jn.pt\)](#)



André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa